



PEDIDO DE COMPRA: 005082 / 2025
EMIÇÃO: 01/12/2025
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 150.000 KM DO VEÍCULO CRUZE LTZ, PLACA JBC0D62, BRANCO, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI: 8AGBN69S0NR108693, LOTADO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de revisão de 150.000 km do veículo Cruze LTZ, placa JBC0D62, branco, ano/modelo 2021/2022, chassi: 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao gabinete do Prefeito Municipal.

A contratação da revisão de quilometragem rodada em concessionária habilitada é serviço técnico automotivo e necessário para que o veículo se conserve preservado para as viagens e principalmente para que seja mantida a garantia.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item 55551 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviço de revisão de 150.000 km do veículo Cruze LTZ, placa JBC0D62 branco ano/modelo 2021/2022, chassi: 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao gabinete do Prefeito Municipal.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens/serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso, portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens e prestação do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da secretaria requisitante e emissão da nota de empenho.

A prestação do serviço ocorrerá em local indicado pela contratada.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 24.406/2025, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens entregues/ serviço prestado deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, IV, "a" da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração:

Contrato Administrativo Nº 222/2025 – Revisão dos 140.000 km.

Contrato Administrativo Nº 178/2025 – Revisão dos 130.000 km.

Contrato Administrativo Nº 089/2025 – Revisão dos 120.000 km.

Contrato Administrativo Nº 026/2025 – Revisão dos 110.000 km.

Contrato Administrativo Nº 276/2024 – Revisão dos 100.000 km.

Contrato Administrativo Nº 182/2024 – Revisão dos 90.000 km.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão veicular.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores do serviço:

Nicola Veículos LTDA– São Borja, inscrita no CNPJ sob o Nº 89.342.497/0005-63;

Nicola Veículos LTDA– Santiago, inscrita no CNPJ sob o Nº 89.342.497/0001-30;

Nicola Veículos LTDA– Santo Ângelo, inscrita no CNPJ sob o Nº 89.342.497/0002-10.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.100,68 (dois mil e cem reais e sessenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 140.000 km do veículo Cruze LTZ, placa JBC0D62, branco, ano/modelo 2021/2022, chassi: 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao gabinete do Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o



custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço que podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º da Lei nº 14.133/2021.